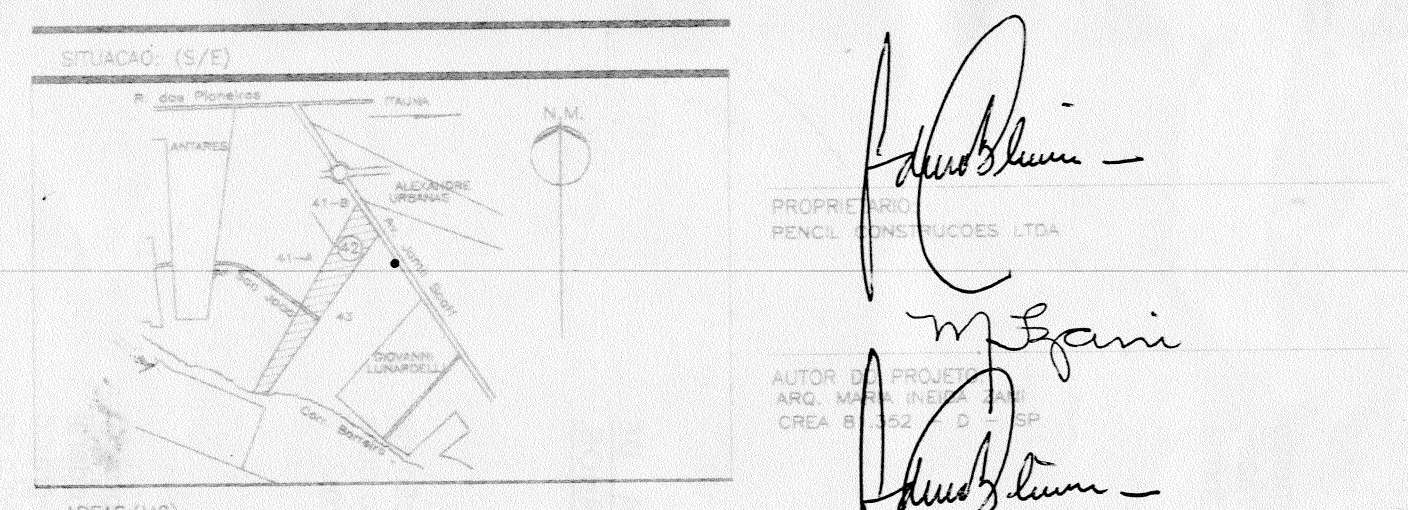


QUADRO DE ÁREAS - RUAS		TABELA DE ÁREAS - QUADRAS	
RUAS	ÁREAS	QUADRA	Nº LOTES
1	2.435,28	15	6.220,92
2	2.872,41	16	6.220,92
3	1.629,55	17	7.905,66
4	2.225,00	18	4.194,72
5	1.129,61	19	6.089,10
6	950,00	20	6.241,86
7	4.472,70	21	5.748,72
8	1.745,80	22	4.860,70
9	1.370,83	23	7.117,60
10	1.321,38	24	4.653,39
11	1.071,12	25	3.362,84
12	2.700,90	26	5.191,51
13	1.088,37	27	5.177,08
14	11.484,53	28	7.981,27
A - Rua Verde	981,21		
A - Rua Escarp (projetado)	2.548,07	TOTAL	78.131,30
TOTAL	28.278,33		

LEVANTAMENTO - ESQUINAS				
ESQUINA	RUA	TANGENTE	DESENVOLV.	ESCAPA (M ²)
A	87°00'00"	6,00	6,00	0,42
B	87°40'28"	6,20	5,00/5,12	0,48
C	77°22'48"	6,20	4,42/4,50	0,72
D	88°11'14"	6,00	5,68	0,67
E	87°48'48"	6,00	5,38	0,78
F	118°31'37"	6,00	9,83	12,18
G	87°51'38"	6,00	3,74	0,89
H	104°04'37"	6,00	7,89	10,40
I	78°21'14"	6,00	4,50	1,34
J	108°37'14"	6,00	6,58	11,15
TOTAL AREA - ESCAPA				368,53

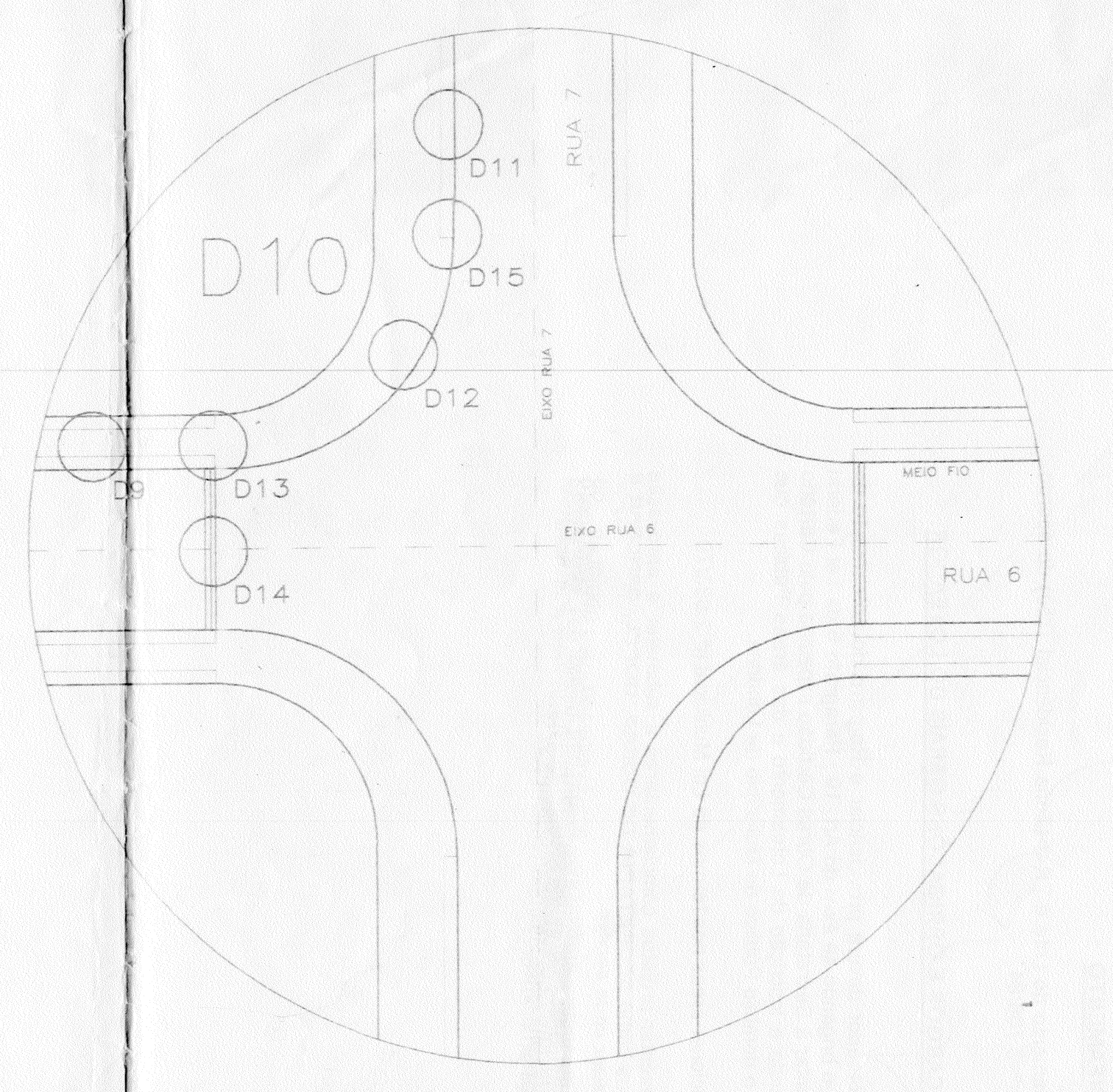
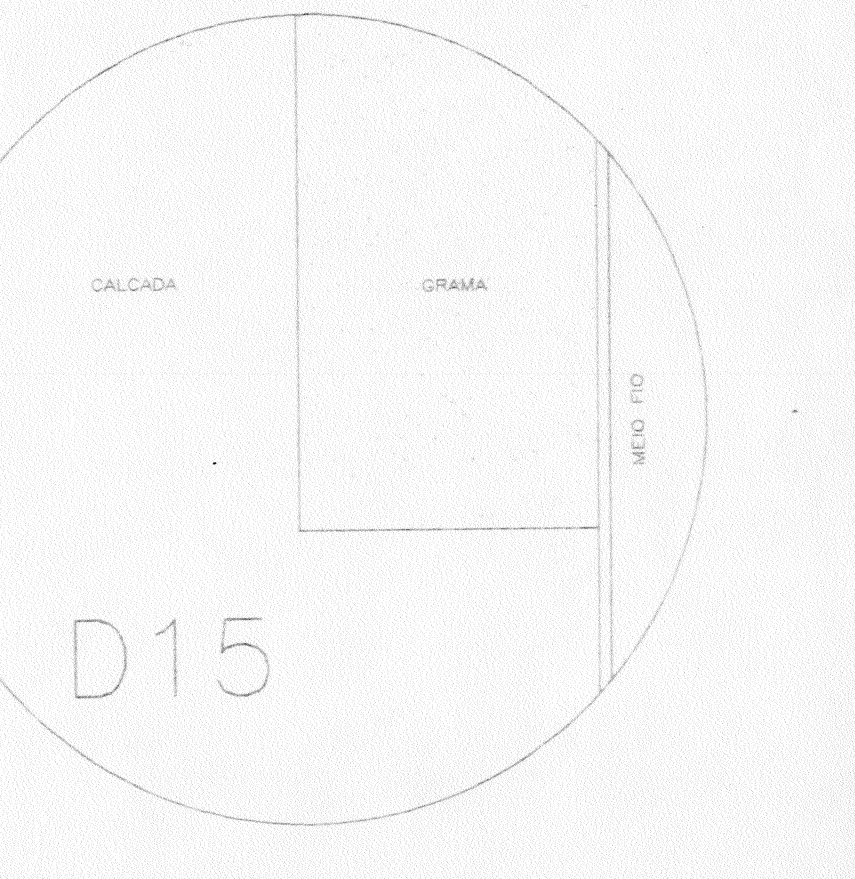
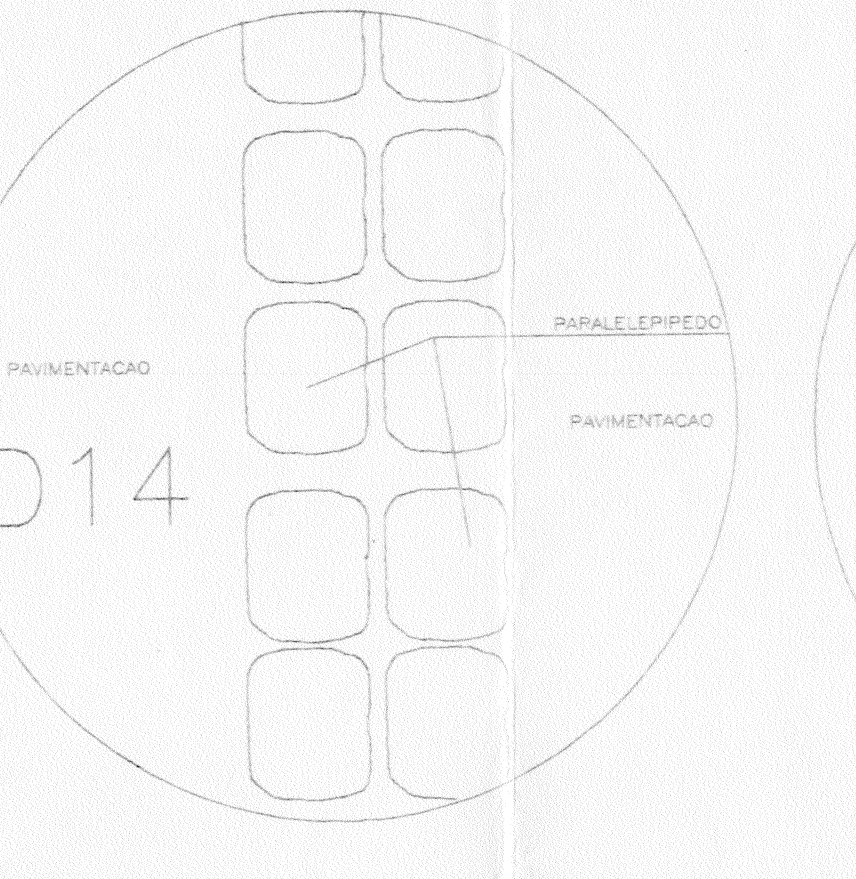
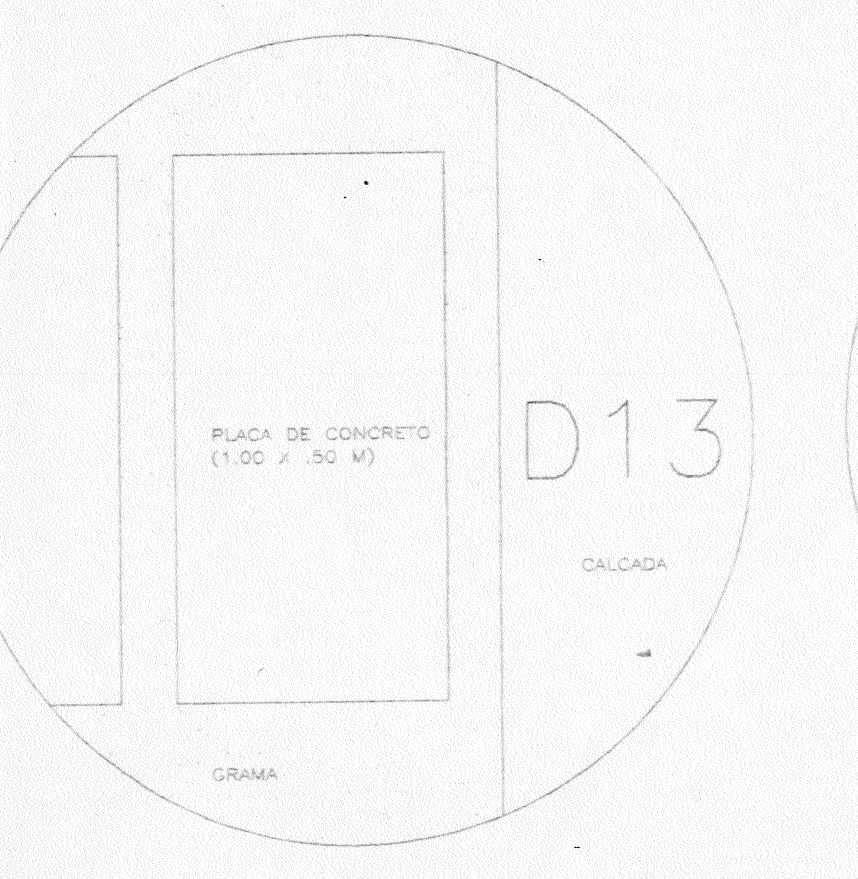
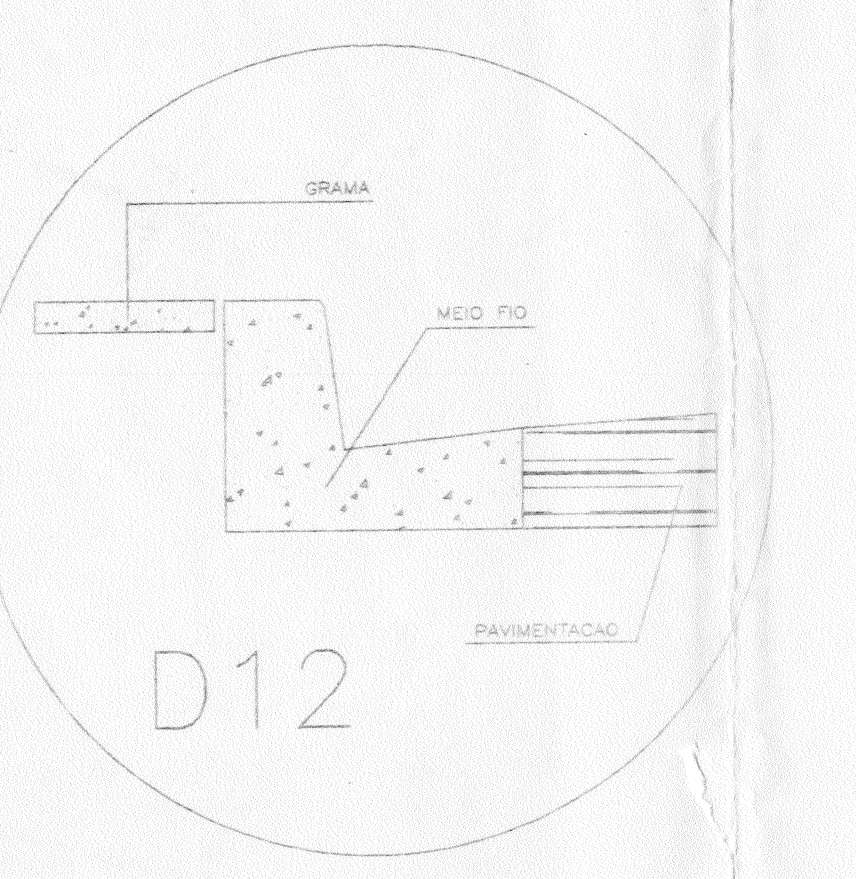
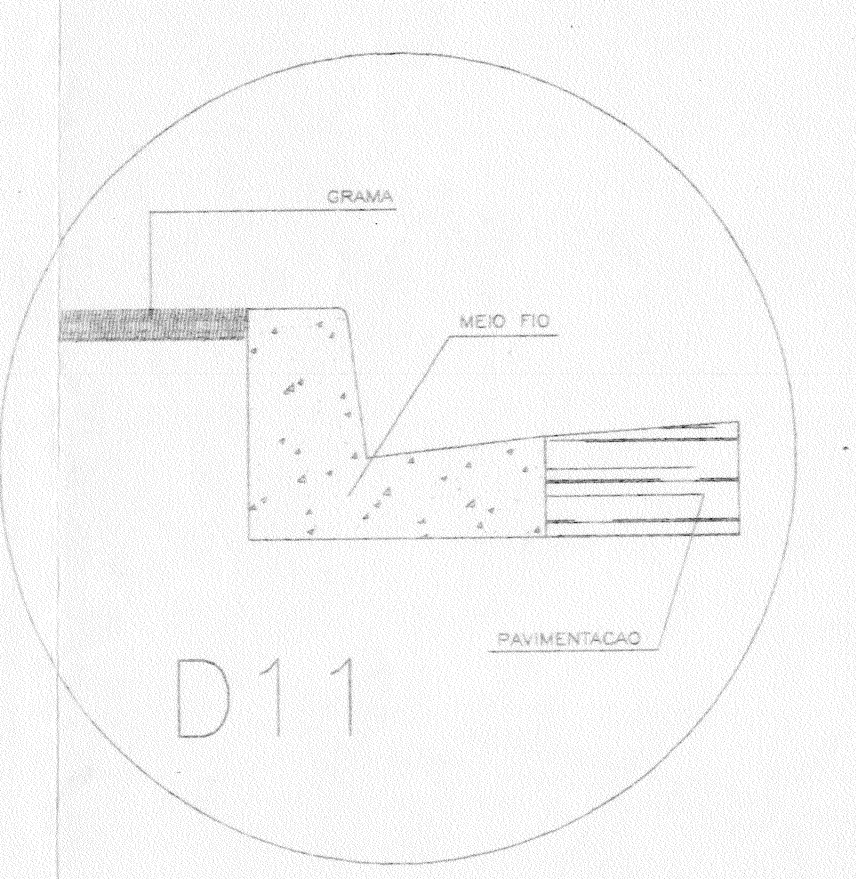
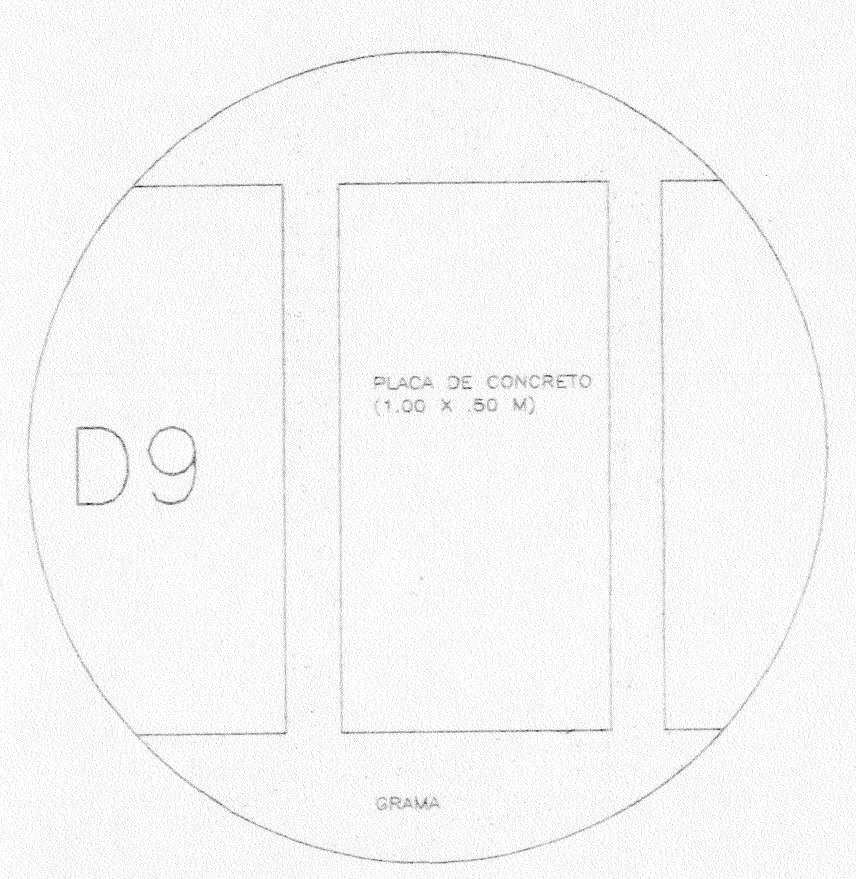
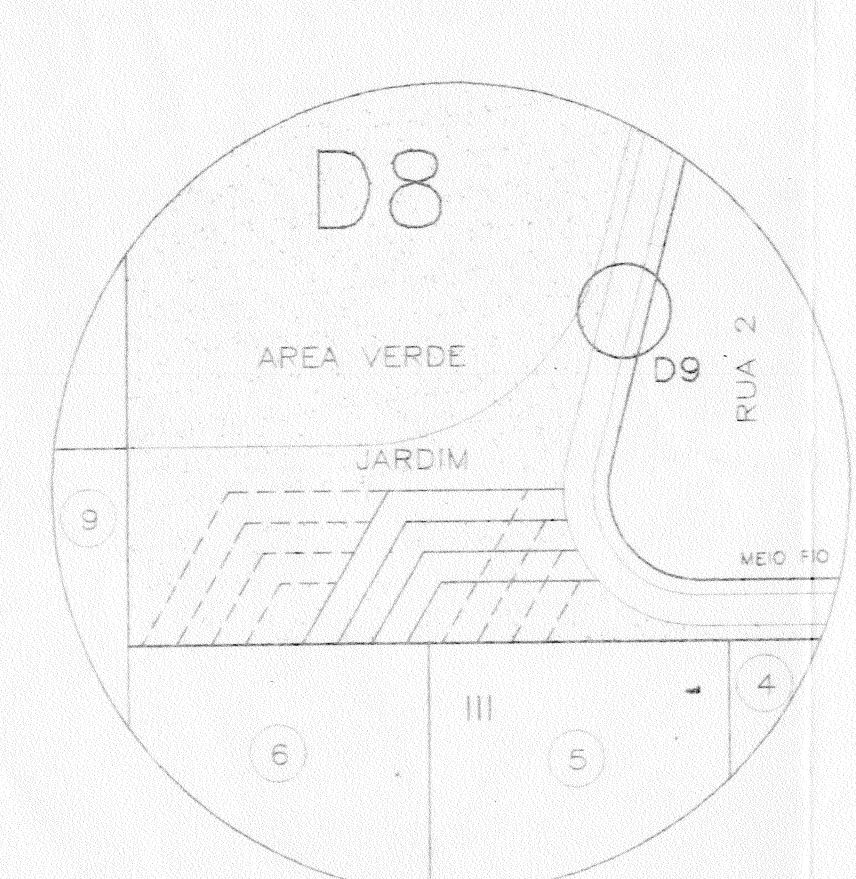
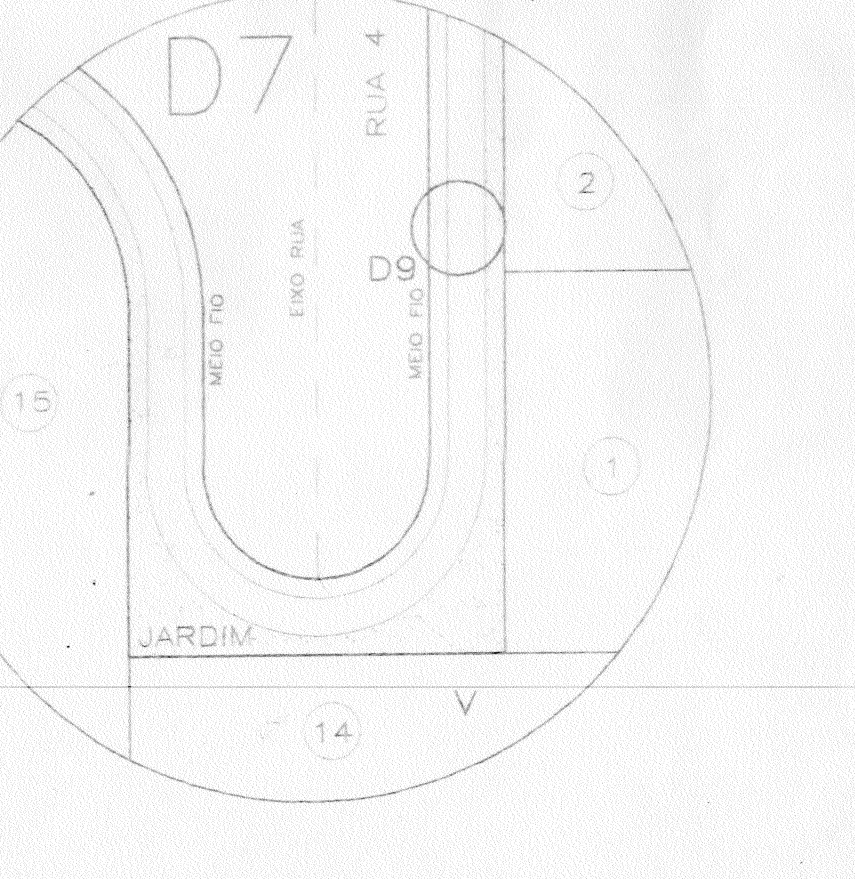
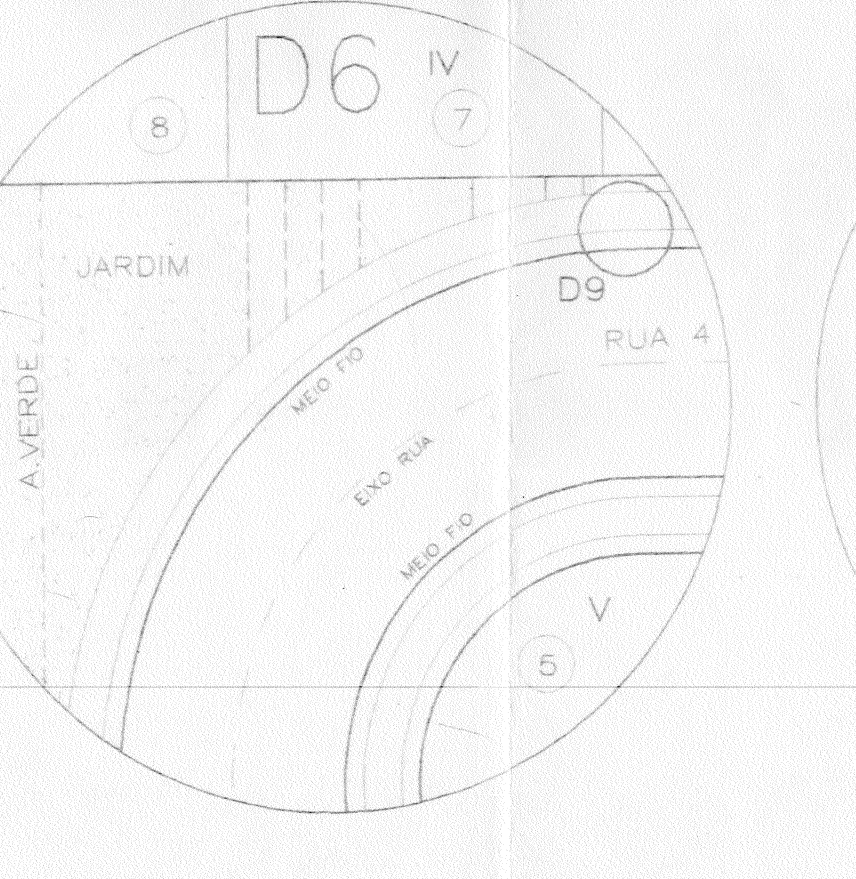
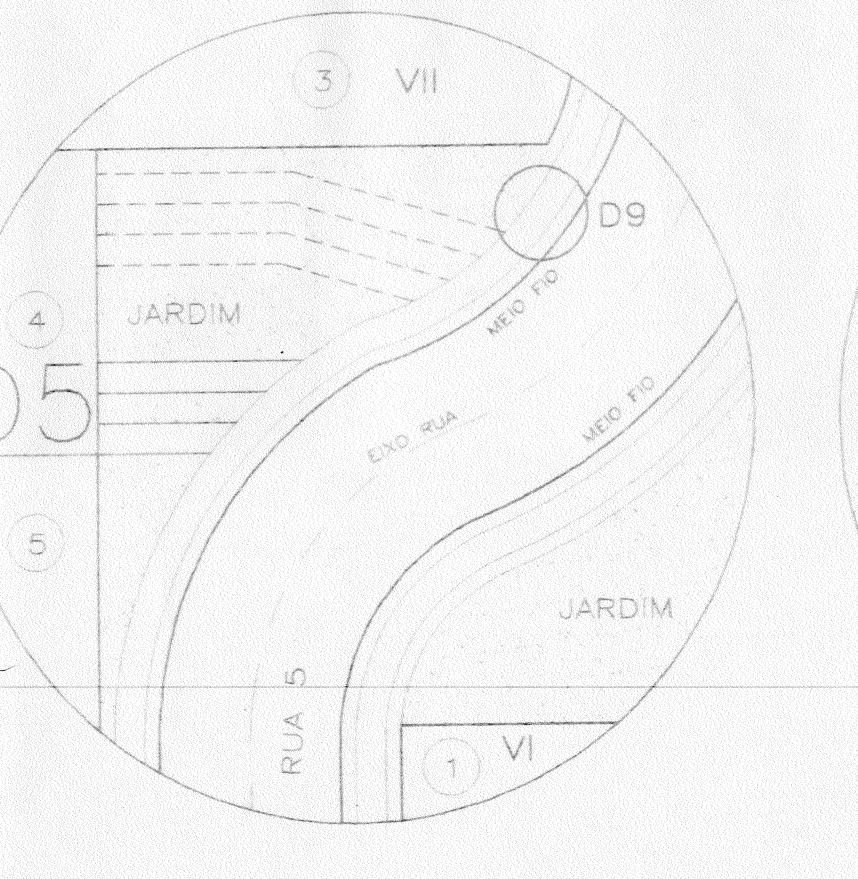
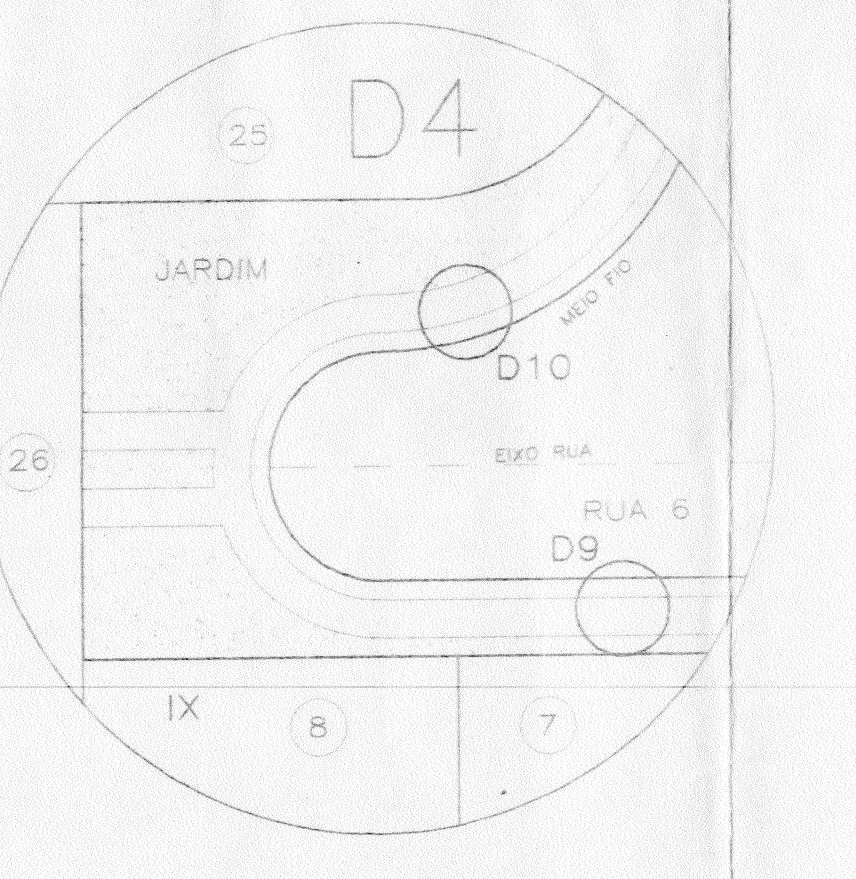
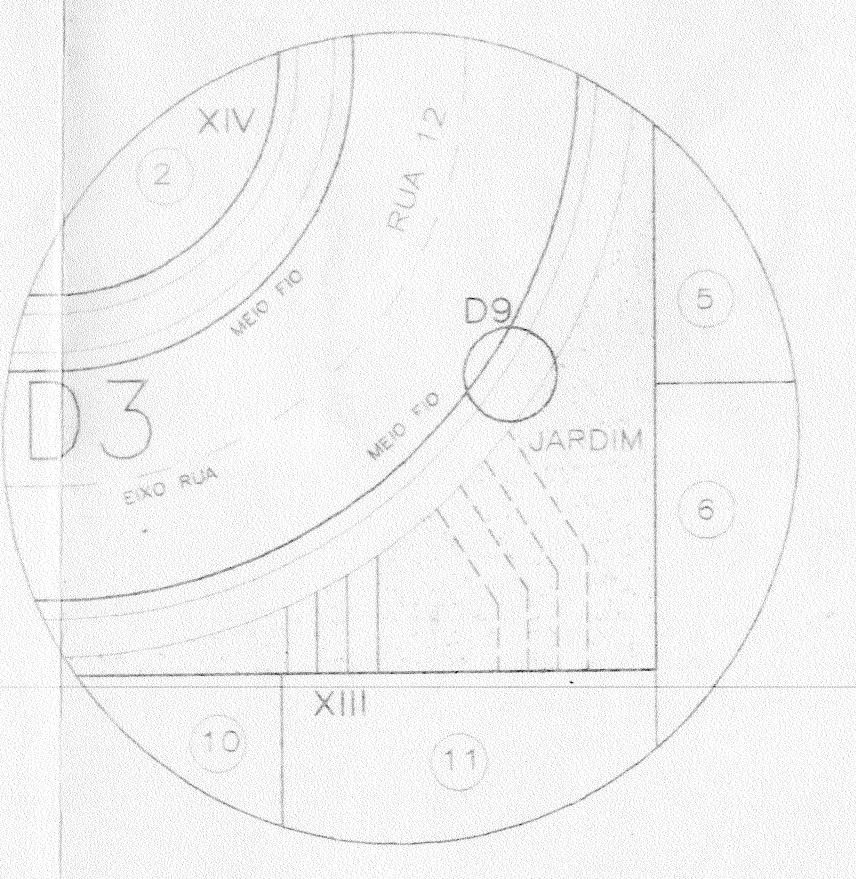
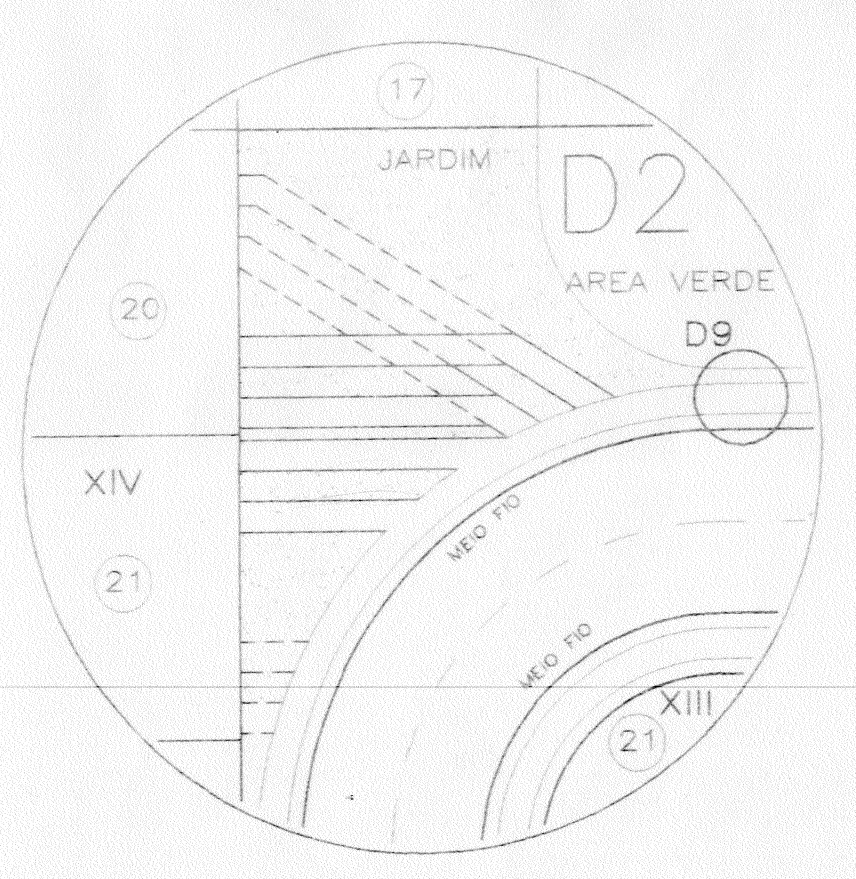
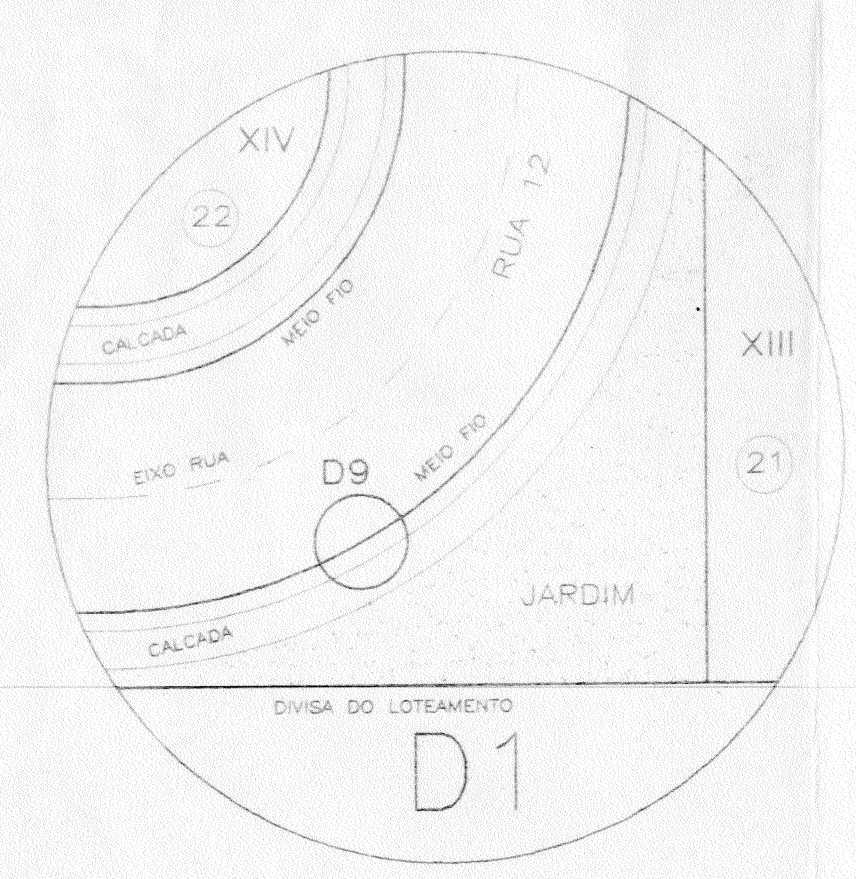
PROJETO DE LOTEAMENTO
ESCALA 1:1000

OPERA: LOTEAMENTO JARDIM DO LESTE
PROPRIETARIO: PENCIL CONSTRUCOES LTDA
LOCAL: LOTE 42 - GLEBA SIMON FRAZER - LONDRINA - PR



ÁREAS (M ²)	ÁREAS	Nº
ESPECIFICACAO	131.000,00	1.000,00
TERRENO	28.278,33	28,28
QUADRAS	72.721,79	60,00
RUAS	28.278,33	28,28
ESCAPA (ESQUINAS)	368,53	0,31
ÁREAS PAVIMENTADAS	1.803,87	2,84
ÁREAS VERDES	1.228,81	1,00
ALFONDO DE VALE (LEI 1.983/68)	1.228,81	1,00
TOTAL	132.238,24	1.032,29

PROPRIETARIO: PENCIL CONSTRUCOES LTDA
AUTOR DO PROJETO: [Assinatura]
RESPONSABILIZACAO: [Assinatura]



Aprovamos a Substituição do Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 42 da Gleba Simon Frazer, conforme processo nº 16.783/97, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
- i. Arborização das ruas.
- j. Execução de calçadas e muretas nas áreas Públicas;

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 36.647,86 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 5.803,87 m²;
- c. Área destinada para serviço Público local, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários num total de 3.419,51 m², contando duas residências em Alvenaria, sendo uma com 131,24 m² e outra com 166,73 m²;
- d. Área de Fundo de Vale com 2.417,02 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA DE OBRAS, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pela SUREHMA ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

Os Emolumentos importam em R\$

